



Dispõe sobre inscrições de chapas e de candidaturas individuais para as eleições do Circolo Italiano convocadas pelo edital de 04/03/2026.

O COORDENADOR GERAL DAS ELEIÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva do Circolo Italiano San Paolo, tendo em vista a divulgação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária para eleições gerais no dia 24 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para inscrições de chapas no pleito destinado à eleição de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração, bem como das candidaturas individuais para concorrer ao Conselho Fiscal.

Art. 2º O prazo para requerer a inscrição de candidaturas se iniciará às 10h00m do dia 09/03/2026 e se encerrará às 18h00m do dia 12/03/2026.

§ 1º. O requerimento de inscrição deverá ser apresentado na secretaria do Circolo Italiano San Paolo, que funcionará durante esse período das 10h00m às 18h00m, na sede da entidade, à Avenida São Luiz nº 50, segunda sobreloja.

§ 2º. O requerimento de inscrição será apresentado **necessariamente em papel impresso e com assinaturas à caneta**, não se admitindo o recebimento de requerimentos por meio telemático e nem com assinaturas digitais, salvo as exceções aqui previstas.

Art. 3º Para concorrer aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Conselho de Administração, os associados interessados, desde que cumpram os requisitos estatutários, deverão formar uma chapa composta por 17



(dezessete) integrantes, sendo 01 (um) indicado para o cargo de Presidente, 01 (um) indicado para o cargo de Vice-Presidente e 15 (quinze) indicados para o Conselho de Administração.

§ 1º. É vedada a inscrição do mesmo candidato a qualquer cargo em mais de uma chapa.

§ 2º. Será indeferida a inscrição de chapa que não contenha todos os candidatos elencados no *caput*, bem como de chapa que apresente candidato que não cumpra os requisitos estatutários.

Art. 4º O requerimento de inscrição de chapa deverá ser apresentado em duas vias de idêntico teor, sendo uma delas destinada ao protocolo.

§ 1º. No requerimento de inscrição da chapa o candidato ao cargo de Presidente deverá declinar um endereço válido de e-mail destinado a receber todas as notificações e comunicados eleitorais, cuja simples comprovação de envio implicará na presunção de recebimento imediato.

§ 2º. O protocolo do pedido de inscrição não implica no seu acolhimento, que ficará condicionado ao exame dos documentos apresentados e da verificação dos requisitos estatutários.

Art. 5º Juntamente com o pedido de inscrição da chapa, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Declaração de aceitação de candidatura assinada pessoalmente pelos 17 (dezessete) componentes da chapa;
- II- Carta de apresentação da chapa assinada por, no mínimo, 5 (cinco) associados em condição de voto e que não sejam candidatos a nenhum cargo;
- III- *Curriculum vitae* simplificado de cada um dos componentes da chapa, acompanhado de fotografia recente;



CIRCOLO ITALIANO – SAN PAOLO

Fondato nel 1911

- IV- Programa de gestão contendo os critérios de administração que a chapa pretende adotar no Circolo;
- V- Cópia de documento de identidade de cada um dos componentes da chapa;
- VI- Comprovante de endereço residencial de cada um dos componentes da chapa;
- VII- Certidão do Distribuidor de Execuções Criminais emitida *on line* pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de cada um dos componentes da chapa;
- VIII- Declaração da Secretaria do Circolo, passada em nome dos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, atestando a cada um deles o exercício de pelo menos um mandato completo como membro efetivo do Conselho de Administração;
- IX- Comprovante do grau de escolaridade (diploma ou identidade profissional) dos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente ou comprovante de que exerceram, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, o cargo de administrador de empresa ou o cargo de diretor de empresa (Carteira de Trabalho com anotação do cargo ou contrato social de empresa própria registrado na Junta Comercial);
- X- Carta de indicação subscrita pelo representante legal, bem como cópia dos atos constitutivos atualizados (contrato ou estatuto social) e da ata de posse dos atuais dirigentes no caso de candidato indicado como representante de Associado Efetivo Pessoa Jurídica.

Art. 6º Recebido o pedido de inscrição de chapa, a secretaria do Circolo verificará, de imediato, em relação a cada um dos candidatos, bem como em relação aos associados que subscreveram a carta de apresentação da chapa, a categoria de associado a que pertence e, no caso dos associados Efetivos Pessoas Físicas, o tempo de inscrição como associado, a condição de italiano



CIRCOLO ITALIANO – SAN PAOLO

Fondato nel 1911

ou de comprovada descendência italiana e a situação presente relativa às contribuições financeiras, certificando tais informações.

Parágrafo único. Em relação aos associados da categoria Efetivos Pessoas Jurídicas que indicaram candidatos, deverá ser conferida a apresentação dos atos constitutivos vigentes, bem como da ata de posse dos atuais mandatários, se for o caso.

Art. 7º Após as verificações previstas no artigo anterior, o pedido de inscrição da chapa será submetido à apreciação do Coordenador do Processo Eleitoral.

Art. 8º Atendidos os requisitos estatutários e estando em ordem a documentação especificada no artigo 5º da presente Instrução, será deferida a inscrição da chapa, comunicando-se o fato ao candidato a Presidente.

§ 1º. Caso o pedido de inscrição apresente irregularidade sanável, o Coordenador notificará o candidato a Presidente, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico declinado no ato do protocolo (art. 4º, § 1º), da(s) irregularidade(s) constatada(s) e concederá prazo para regularização total da chapa, que se encerrará às 18h00m do primeiro dia útil seguinte à postagem eletrônica da notificação.

§ 2º. Se a(s) irregularidade(s) apontada(s) não for(em) integralmente regularizada(s) no prazo estabelecido, será indeferida a inscrição da chapa.

Art. 9º As candidaturas para o Conselho Fiscal deverão ser apresentadas individualmente pelos associados que preencham os requisitos estatutários.

Parágrafo único. Juntamente com o requerimento de inscrição, os candidatos ao Conselho Fiscal deverão fornecer um endereço de e-mail para



CIRCOLO ITALIANO – SAN PAOLO

Fondato nel 1911

receber as notificações da Comissão Eleitoral, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I- *Curriculum vitae* simplificado, acompanhado de fotografia recente;
- II- Cópia de documento de identidade oficial;
- III- Comprovante de endereço residencial;
- IV- Comprovante de escolaridade (diploma ou identidade profissional);
- V- Certidão do Distribuidor de Execuções Criminais emitida *on line* em seu nome pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- VI- Carta de indicação subscrita pelo representante legal, bem como cópia dos atos constitutivos atualizados e da ata de posse dos atuais dirigentes no caso de candidato indicado como representante de Associado Efetivo Pessoa Jurídica.

Art. 10 Recebidos os pedidos de inscrições de candidaturas individuais para o Conselho Fiscal, aplicar-se-ão, no que couber, os artigos 6º, 7º e 8º da presente Instrução.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Coordenador do Processo Eleitoral, que comunicará o(s) interessado(s) e divulgará na página eletrônica oficial, se for o caso.

São Paulo, 5 de março de 2026.

COORDENADOR DO PROCESSO ELEITORAL

Edson Gramuglia Araujo